PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº 108/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP - 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/12/2022, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@imbuia.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTAS/COTURNOS TÁTICOS PARA USO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 027/2013 COM O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC. devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.
- **1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7° da CF E Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018 - Manutenção do DMER e conservação de rodovias (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 - Aplicações Diretas

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- **4.1.** A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 108/2022.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2022 até às 17:00h

4.2 <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

- 4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

- 4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantesdas entidades (RG);
- 4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- 4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

- **4.2.13. Será verificado pelo agente de contratação:** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Proposta de Preco/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após aprovação do fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o <u>nfe@imbuia.sc.gov.br</u>; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma

alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial:

- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- l) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- m) A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.
- n) A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada na no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Rua Quatorze de Fevereiro, nº 630, centro do município de Ituporanga/SC, CEP 88400-000.
- o) Fornecer a numeração conforme será repassado posteriormente pelo responsável pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, para a CONTRATADA;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- q) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- r) O Prazo para de entrega será de 05 dias úteis após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado (máximo 05 dias) será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
- s) O prazo de garantia total dos materiais será de 12(doze) meses.

8.0 - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O Prazo de entrega será de 05 dias após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado) erá notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
- 8.2 A entrega deve ser efetuada na no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Rua Quatorze de Fevereiro, nº 630, centro do município de Ituporanga/SC, CEP 88400-000.

8.3 – Os materiais deverão ser de ótima qualidade, não deixando sujeiras ou manchas nos veículos, caso o mesmo não estar de acordo com o edital a empresa deverá providenciar a troca.

9.0 – DAS PENALIDADES:

- 9.1 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2 A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- 9.3 A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10 – DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 23 de dezembro de 2022.

DENY SCHEIDT Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº 108/2022

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTAS/COTURNOS TÁTICOS PARA USO DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 027/2013 COM O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
01	BOTA COTURNO COM CANO BAIXO COM ALTURA APROXIMADA DE 15CM, CABEDAL CONFECCIONADA EM COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, COM MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E PROTEÇÃO DE BORRACHA NO BICO. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIAMIDA 100% IMPRMEÁVEL E RESPIRAVEL. SOLADO EM POLIURETANO E BORRACHA, POSSUINDO ISOLAMENTO TÉRMICO. NÚMERAÇÃO DO 35 AO 46.	13 PARES	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos através de pesquisas de preços, sendo este o menor valor. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa aquisição se faz necessária para atender as necessidades operacionais do Batalhão do corpo de Bombeiros militares de Santa Catarina, proporcionando maior produtividade, mais eficiência e qualidade nos trabalhos, além de proporcionar mais segurança aos servidores. Além de manter a padronização e a boa apresentação do profissional durante seu turno de

trabalho, proporcionando condições de trabalho, preservando a imagem da instituição e padronizando a apresentação visual do seu efetivo.

- 3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolhe da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.850,00,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022.

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018 - Manutenção do DMER e conservação de rodovias (82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 - Aplicações Diretas

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial:
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- l) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- m) A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.
- n) A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada na no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Rua Quatorze de Fevereiro, nº 630, centro do município de Ituporanga/SC, CEP 88400-000.
- o) Fornecer a numeração conforme será repassado posteriormente pelo responsável pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, para a CONTRATADA;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- q) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- r) O Prazo para de entrega será de 05 dias úteis após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado (máximo 05 dias) será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
- s) O prazo de garantia total dos materiais será de 12(doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização do serviço;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará naadoção de medidas e penalidades previstas em lei:
- 9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- 9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Leomar de Souza Júnior como titular e Valdori Steinheuser como suplente.
- II Atribuições do Fiscal do Contrato:
- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.
- III A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.
- a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação

de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

11.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Imbuia, 23 de dezembro de 2022.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 108/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACOPLAÇÃO NO VEÍCULO FIAT TORO ANO 2022/2022 DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 027/2013 COM O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODEL O	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
01	BOTA COTURNO COM CANO		13	R\$	R\$
	BAIXO COM ALTURA		PARE		
	APROXIMADA DE 15CM, CABEDAL		S		
	CONFECCIONADA EM COURO				
	INTEGRAL COM TRATAMENTO				
	HIDROFUGADO RESISTENTE A				
	PENETRAÇÃO DE ÁGUA, COM				
	MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO				
	E PROTEÇÃO DE BORRACHA NO				
	BICO. FORRAÇÃO INTERNA EM				
	POLIAMIDA 100% IMPRMEÁVEL E				
	RESPIRAVEL. SOLADO EM				
	POLIURETANO E BORRACHA,				
	POSSUINDO ISOLAMENTO				
	TÉRMICO. NÚMERAÇÃO DO 35 AO				
	46.				

⁻ Validade da Proposta 30 dias.

Razão social: Nº do CNPJ:

Tipo de Conta: Número da Conta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:

Endereço, de de 2

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

12

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2022

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 108/2022 - Dispensa de Licitação nº 108/2022

Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)
(Local e data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.